

**NPC 0315 POLÍTICA DE INDICAÇÃO**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**Versão 1 de 17.10.2018**

---

## **1. FINALIDADE**

1.1 - Estabelecer diretrizes para a indicação de membros de órgãos estatutários da Companhia Paranaense de Energia – Copel (Holding), de suas subsidiárias integrais e de suas participações societárias diretas ou indiretas, incluindo demais cargos previstos em acordo de acionistas.

1.2 - Também é aplicável, como recomendação, às controladas e controladas em conjunto, e em caráter indicativo para as empresas coligadas e outras participações societárias, respeitados seus trâmites societários.

1.3 - Para efeito desta Política, o conjunto de empresas relacionadas nos parágrafos anteriores, doravante, será denominado Copel

## **2. CONCEITOS**

### **2.1 - ACORDO DE ACIONISTAS**

Instrumento jurídico que estabelece os direitos, os deveres e as obrigações dos sócios, envolvendo a gestão, o controle e a governança corporativa da sociedade.

### **2.2 - ADMINISTRADORES**

Membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

### **2.3 - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

Órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

### **2.4 - COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Órgão de caráter permanente, auxiliar dos acionistas, responsável por verificar a conformidade do processo de indicação dos Administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários e apoiar o processo de avaliação de desempenho dos órgãos estatutários e de seus membros.

### **2.5 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da empresa.

### **2.6 - CONSELHO FISCAL**

Órgão de caráter permanente responsável por fiscalizar os atos dos Administradores e verificar os cumprimentos dos seus deveres legais e estatutários.

### **2.7 - CONTROLADA**

Empresa na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos Administradores.

### **2.8 - EMPREENDIMENTOS CONTROLADOS EM CONJUNTO**

Acordo conjunto por meio do qual as partes que detêm o controle em conjunto do acordo contratual têm direitos sobre os ativos líquidos desse acordo.

### **2.9 - ESTATUTO SOCIAL**

Documento que apresenta o objeto social e a estrutura orgânica da empresa, além do funcionamento e atribuições dos órgãos estatutários.

### **2.10 - HOLDING**

Empresa que detém a posse majoritária de ações de outras empresas, geralmente denominadas subsidiárias, centralizando o controle sobre elas.

### **2.11 - ÓRGÃO ESTATUTÁRIO**

Órgão de deliberação colegiada com criação e funcionamento previstos em estatuto social. Para efeitos desta norma, os órgãos estatutários são: Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, e comitês estatutários, como o Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Indicação e Avaliação.

**NPC 0315 POLÍTICA DE INDICAÇÃO**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**Versão 1 de 17.10.2018**

---

**2.12 - PARTES INTERESSADAS**

Pessoa ou grupo que legitima as ações de uma organização e que tem papel direto ou indireto na gestão e resultados desta mesma organização.

**2.13 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

Empresa onde a Copel (Holding) e/ou suas subsidiárias integrais possui ações.

**2.14 – REGIMENTO INTERNO**

Documento que visa organizar os trabalhos internos formalizando as responsabilidades e atribuições complementares e/ou regulamentadoras dos órgãos estatutários, observando as normas contidas no Estatuto Social e na legislação que rege as atividades da Copel (Holding) e de suas subsidiárias integrais.

**2.15 - SUBSIDIÁRIA INTEGRAL**

Sociedade constituída, mediante escritura pública, tendo somente um único acionista.

**3. PRINCÍPIOS**

3.1 - As ações realizadas em nome da Copel (Holding) e de suas controladas devem contribuir para a perenidade da Companhia e estar fundamentadas nos princípios de governança corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, nos seus valores, no seu Código de Conduta e nos compromissos voluntários assumidos com o desenvolvimento sustentável.

3.2 - Para a presente Política, são princípios básicos a serem considerados no processo de indicação:

3.2.1 - **Foco no Resultado:** capacidade do indicado de priorizar e estabelecer estratégias para a realização com alta performance do objeto social da empresa onde irá atuar, buscando maximizar o valor, gerar lucro, distribuir dividendos e manter a sustentabilidade econômico-financeira da empresa.

3.2.2 - **Diligência:** capacidade do indicado em se relacionar com a empresa onde irá atuar, buscando diretrizes e relatando tempestivamente o andamento da companhia quanto aos indicadores relevantes para sua sustentabilidade e manutenção dos retornos esperados.

3.2.3 - **Transparência:** disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos, não se restringindo ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores para garantia da conformidade.

3.2.4 - **Equidade:** tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

3.2.5 - **Prestação de contas:** o indicado deve prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões, e atuando com diligência e responsabilidade.

3.2.6 - **Responsabilidade corporativa:** o indicado deve zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações, e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais no curto, médio e longo prazos.

3.2.7 - **Independência:** o indicado deverá agir com o máximo de independência, defendendo os negócios da empresa em que irá atuar, visando o desenvolvimento sustentável e a geração de valor.

3.2.8 - **Diversidade:** reconhecer a importância da diversidade de formações, qualificações e experiências, inclusive em relação a gênero, religião, idade e raça.

**4. PREMISSAS**

4.1 - A Copel valoriza a indicação de profissionais qualificados, com notória experiência (técnica, profissional, acadêmica) e reputação ilibada.

4.2 - A Copel considera o processo de indicação de Administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários como parte fundamental para a gestão sustentável dos negócios da Companhia.

**NPC 0315 POLÍTICA DE INDICAÇÃO**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**Versão 1 de 17.10.2018**

---

**5. DIRETRIZES**

5.1 - Estruturar o processo de indicação buscando combinar o interesse da Companhia, dos acionistas, gestores e colaboradores, com base no mérito e nas competências requeridas para o desempenho do cargo, observando a legislação vigente, os Estatutos Sociais e Regimentos Internos, fundamentado na legalidade e na ética.

5.2 - Priorizar na indicação de membros de órgãos estatutários a complementariedade de competências, disponibilidade de tempo para o exercício do cargo, qualificações e experiências.

5.3 - Zelar para que os membros indicados tenham o perfil requerido para o cargo, observando as diretrizes estratégicas e as expectativas de desempenho das atribuições previstas para os respectivos cargos da Companhia em que irá atuar.

5.4 – Estar em conformidade com os requisitos e as vedações previstos na legislação aplicável e nas normas internas.

**6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- a) Lei Federal nº 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas;
- b) Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais;
- d) Decreto nº 6.263/2017 – Regulamentação da Lei 13.303/2016;
- e) Decreto nº 8.945/2016 – Regulamentação da Lei 13.303/2016;
- f) Estatutos Sociais da Copel (Holding) e de suas subsidiárias integrais;
- g) Deliberação Normativa CCEE nº 002/2017 e suas alterações;
- h) Deliberação Normativa CCEE nº 001/2018 e suas alterações;
- i) Deliberação Normativa CCEE nº 003/2018 e suas alterações;
- j) Código de Conduta da Copel;
- k) Decreto Estadual nº 38/2015 - Código de Ética da Alta Administração Estadual;
- l) Modelo de Política de Indicação de Administradores – CCEE; e
- m) Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). 5ª Edição, 2015.

A presente Política foi aprovada na 2325ª Reunião de Diretoria - Redir, em 09/10/2018 e na 183ª Reunião Ordinária do CAD, em 17/10/2018.

---

Documento original assinado por:

**JONEL NAZARENO IURK**  
Diretor Presidente

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**Versão 2 de 13.03.2019**

---

## **1. FINALIDADE**

Estabelecer os requisitos mínimos e vedações para a indicação de conselheiros de administração, conselheiros fiscais, diretores, membros de comitês estatutários da Companhia Paranaense de Energia - Copel (Holding), das suas subsidiárias integrais - SIs e das suas participações societárias diretas ou indiretas, incluindo demais cargos previstos em acordo de acionistas.

Esta norma é aplicável, como recomendação, às suas controladas e controladas em conjunto, e em caráter indicativo para as empresas coligadas e outras participações societárias, respeitado seus trâmites societários.

Para efeito desta Norma, o conjunto de empresas relacionadas no primeiro parágrafo será doravante denominado Empresa.

## **2. CONCEITOS**

2.1 - Para efeito desta Norma, adotam-se os mesmos conceitos elencados na NPC 0315 – Política de Indicação.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Os indicados para compor os órgãos estatutários da Copel (Holding), das suas SIs e das suas participações societárias diretas ou indiretas, incluindo demais cargos previstos em acordo de acionistas, devem possuir o perfil requerido para o cargo, comprovar os requisitos mínimos e o não enquadramento nas vedações previstos na legislação aplicável, nos estatutos sociais e regimentos internos, além dos requisitos adicionais estabelecidos nesta norma.

3.2 - O indicado deve, ainda, comprovar experiência para ocupar o cargo (técnica, profissional, acadêmica) e possuir reputação ilibada.

3.3 - O membro do órgão estatutário deve manter durante todo o mandato a elegibilidade necessária (comprovação de requisitos e ausência de vedações) para o desempenho do cargo, conforme legislação aplicável, além dos requisitos adicionais estabelecidos nesta norma.

3.4 - O membro de órgão estatutário que tiver a condição de elegibilidade alterada durante o seu mandato deve informar a área responsável pela gestão societária da empresa na qual foi indicado, em até sete dias úteis após a ocorrência do fato.

3.5 - Os conselheiros de administração e conselheiros fiscais, caso sejam designados para mais de dois conselhos, devem informar a área responsável pela gestão societária das empresas nas quais foi indicado, em até sete dias úteis após a ocorrência do fato.

3.6 - Os Formulários Cadastrais (Anexos I e II) devem ser preenchidos pelos indicados de acordo com o cargo a ser ocupado e encaminhados à área responsável pela gestão societária da empresa na qual foi indicado para conclusão dos trâmites administrativos e societários necessários para eleição.

3.7 - Os indicados para compor os órgãos estatutários devem ter graduação em uma das seguintes áreas:

- a) Administração Pública ou de Empresas;
- b) Ciências Atuariais;
- c) Ciências Econômicas;
- d) Comércio Internacional;
- e) Contabilidade ou Auditoria;
- f) Direito;
- g) Engenharia;

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**Versão 2 de 13.03.2019**

- h) Estatística;
- i) Finanças; ou
- j) Matemática.

Obs.: no caso de o indicado possuir curso de graduação em áreas diversas daquelas previstas acima, serão aceitos cursos de pós-graduação em áreas afins.

3.8 - No processo de indicação será realizado o procedimento de diligência de integridade (*background check*).

3.9 - A indicação de membros para órgãos estatutários e demais cargos previstos em acordo de acionistas das participações societárias da Copel (Holding) ou de suas SIs deve ser objeto de aprovação societária primeiramente em Reunião de Diretoria no âmbito da subsidiária responsável pela gestão do ativo e posteriormente de aprovação em Reunião da Diretoria da Copel (Holding).

3.10 - A ata relativa à eleição de indicado para cargo em órgão estatutário deve indicar a qualificação e o prazo de gestão do membro eleito, ser divulgada por meio do *website* da Empresa, em local de fácil acesso, podendo constar eventuais manifestações divergentes dos acionistas ou dos conselheiros, conforme o caso, devendo, ainda, ser arquivada em Junta Comercial competente e publicada de acordo com a legislação vigente.

3.11 - A publicação e divulgação das atas relativas à eleição de indicados para órgãos estatutários deverá seguir as regras e procedimentos de classificação de sigilo estabelecidos em norma interna da Copel (Holding) e estar em conformidade com a legislação vigente.

3.12 - No caso de recondução, respeitado o número máximo previsto em estatuto social, o membro será submetido novamente ao processo de indicação do órgão em que atua.

3.13 - Os casos não contemplados nesta NAC devem ser encaminhados para análise da Coordenação de Sustentabilidade Empresarial e Governança Corporativa – DRC/CSG.

#### **4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **4.1 - DIRETORIA**

4.1.1 - O indicado deve atender aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 desta norma, comprovando seus termos por meio do preenchimento do Formulário Cadastral (Anexo I).

##### **4.2 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD**

4.2.1 - O indicado deve atender aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 desta norma, comprovando seus termos por meio do preenchimento do Formulário Cadastral (Anexo I).

4.2.2 - Na composição global do CAD, devem ser observadas a diversidade e complementariedade de experiências profissionais entre os indicados, bem como o percentual de conselheiros independentes estabelecidos em seus respectivos estatutos sociais e na legislação vigente.

4.2.3 - Os requisitos mínimos, impedimentos e vedações para o cargo de conselheiro de administração aplicam-se aos representantes dos empregados, acionistas minoritários e preferencialistas, bem como aos indicados por força de acordo de acionistas.

4.2.4 - O representante dos empregados no CAD deverá ser escolhido entre os empregados ativos da empresa a qual foi indicado, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada em conjunto com as entidades sindicais que os representem, conforme previsto na legislação vigente.

4.2.5 - Não serão consideradas para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes do CAD aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por empregados.

4.2.6 - Serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes do CAD, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por acionistas minoritários.

## NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

### GOVERNANÇA CORPORATIVA

Versão 2 de 13.03.2019

3/18

---

4.2.7 - A qualificação como membro independente do CAD será expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que eleger o conselheiro.

4.2.8 - As empresas públicas e sociedades de economia mistas e as que possuem ações listadas na *New York Stock Exchange – NYSE* e/ou na [B]<sup>3</sup> - Brasil, Bolsa, Balcão, devem garantir que ao menos um dos conselheiros de administração possua reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário.

#### 4.3 - CONSELHO FISCAL – CF

4.3.1 - O indicado deve atender aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 desta norma, comprovando seus termos por meio do preenchimento do Formulário Cadastral (Anexo I).

#### 4.4 - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CAE

4.4.1 - O indicado deve atender aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 desta norma, comprovando seus termos por meio do preenchimento do Formulário Cadastral - Membro do Comitê de Auditoria Estatutário (Anexo II).

4.4.2 – Caso a Empresa tenha ações listadas na *New York Stock Exchange - NYSE*, o indicado deve atender aos critérios de independência e composição dispostos na Seção 301 Regra 10-A da Lei *Sarbanes-Oxley - SOX*.

4.4.3 - Caso a Empresa tenha ações listadas na [B]<sup>3</sup> - Brasil, Bolsa, Balcão:

- a) o indicado deve atender, também, aos critérios de independência e composição dispostos na Instrução CVM 308/1999, atualizada pela Instrução CVM 509/2011;
- b) é vedada a participação de diretores da Empresa, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no CAE;
- c) deve manter a documentação utilizada para comprovação do requisito de reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária na sede da Empresa pelo prazo mínimo de cinco anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do CAE.

4.4.4 – No caso de indicação para empresa pública ou sociedade de economia mista, o indicado deve atender os critérios de independência e composição previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.

#### 4.5 - COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO – CIA

4.5.1 - O indicado deve atender aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 desta norma, comprovando seus termos por meio do preenchimento do Formulário Cadastral (Anexo I).

#### 4.6 - OUTROS CARGOS

O indicado para cargos que não sejam do CAD, do Conselho Fiscal, da Diretoria ou de comitês estatutários das empresas em que a Copel (Holding) ou suas subsidiárias integrais participem direta ou indiretamente, deve atender aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 desta norma, comprovando seus termos por meio do preenchimento do Formulário Cadastral (Anexo I).

### 5. LEGISLAÇÃO E NORMAS RELACIONADAS AO ASSUNTO

- a) NPC 0315 - Política de Indicação;
- b) Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). 5ª Edição, 2015;
- c) Deliberação Normativa CCEE nº 002/2017 e suas alterações;
- d) Deliberação Normativa CCEE nº 003/2017 e suas alterações;
- e) Deliberação Normativa CCEE nº 004/2017 e suas alterações;
- f) Deliberação Normativa CCEE nº 001/2018 e suas alterações;
- g) Deliberação Normativa CCEE nº 003/2018 e suas alterações;

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**Versão 2 de 13.03.2019**

4/18

- 
- h) Estatutos Sociais da Copel (Holding) e de suas participações societárias;
  - i) Código de Conduta da Copel (Holding);
  - j) Lei Federal nº 6.404/1976 (dispõe sobre as sociedades por ações);
  - k) Lei Federal nº 13.303/2016 (dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias);
  - l) Lei Estadual nº 16.971/2011 (dispõe sobre a vedação para ocupar cargos ou funções, no âmbito do Estado do Paraná);
  - m) Decreto Estadual nº 41/2015 (regulamenta a Lei Estadual nº 16.971/2011);
  - n) Decreto Estadual nº 6.263/2017;
  - o) Decreto Federal nº 8.945/2016 (dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias);
  - p) Instrução CVM 308/1999;
  - q) Instrução CVM 480/2009;
  - r) Instrução CVM 509/2011;
  - s) Instrução CVM 561/2015;
  - t) Instrução CVM 586/2017; e
  - u) Lei *Sarbanes-Oxley*/2002.

Atualiza a NAC 030311 de 14.11.2018.

---

Documento original assinado por:

**DANIEL PIMENTEL SLAVIERO**  
Diretor Presidente

A presente norma entra em vigor com a sua publicação.

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
Versão 2 de 13.03.2019

**Anexo I**

**FORMULÁRIO CADASTRAL**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Administradores (diretor e conselheiro de administração), conselheiros fiscais, membros do Comitê de Indicação e Avaliação e demais cargos previstos em acordos de acionistas, para os órgãos estatutários da Companhia Paranaense de Energia – Copel (Holding), das suas subsidiárias integrais e das suas participações societárias diretas ou indiretas.

**A. DADOS GERAIS**

|   |        |                           |  |
|---|--------|---------------------------|--|
| 1. Nome completo:   |        | 2. Sexo: ( ) M ( ) F      |  |
| 3. CPF:   | 4. RG: | 5. Título de eleitor:     |  |
| 6. Endereço pessoal:  |        |                           |  |
| 7. Endereço profissional:   |        |                           |  |
| 8. Telefone pessoal:  |        | 9. Telefone profissional: |  |
| 10. E-mail:   |        |                           |  |
| 11. Cargo para o qual foi indicado: ( ) Titular ( ) Suplente<br>( ) Conselho de Administração<br>( ) Diretoria<br>( ) Conselho Fiscal<br>( ) Comitê de Indicação e Avaliação<br>( ) Outros cargos. Especificar: _____<br>Obs.: a questão 22 somente deve ser respondida pelos indicados para o Conselho Fiscal. |        |                           |  |
| 12. Empresa à qual foi indicado:  |        |                           |  |
| 13. Representante do(s):<br>( ) Acionista controlador<br>( ) Acionistas minoritários<br>( ) Acionistas preferencialistas<br>( ) Empregados  |        |                           |  |



**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**Versão 2 de 13.03.2019**

**B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Os itens 14 a 16 são exclusivos para indicações aos cargos de Diretoria, Conselho de Administração e Comitê de Indicação e Avaliação:

14. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui:

- 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexas àquela para a qual foi indicado em função de direção superior;
- 04 anos em cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
- 04 anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
- 04 anos em cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- 04 anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

15. Dos itens assinalados no item 14, descreva a experiência mais aderente ao cargo indicado: \*

\_\_\_\_\_  
\*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado, etc.

16. No caso de indicação de empregados para o cargo de administrador ou como membro de comitê, os requisitos acima podem ser dispensados, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

- Tenha ingressado na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- Tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista;
- Tenha ocupado cargo na gestão superior da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos.

|  |            |            |
|--|------------|------------|
| 17. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
|  |            |            |
| 18. Qual a área de sua formação acadêmica?   |            |            |
| 19. É titular de cargo com vínculo permanente com o serviço Público?   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
|  |            |            |
| 20. Em caso de resposta positiva no item 19, informe o cargo:  |            |            |
| 21. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
|  |            |            |

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

**GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Versão 2 de 13.03.2019

7/18

|   |  |  |
|---|--|--|
|   |  |  |
| 22. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor e Conselheiro Fiscal)?  |  |  |
| 23. Exerceu, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa? |  |  |
| 24. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado?  |  |  |

**C. DECLARAÇÕES**

| O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ou impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar Federal nº 64/1990, na Instrução CVM nº 367/2002 e na Lei Federal nº 6.404/1976, discriminadas abaixo:   | Se enquadra? |     |
|---|--------------|-----|
|   | SIM          | NÃO |
| I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?  |              |     |
| II - é Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?   |              |     |
| III - é titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública estadual direta ou indireta)   |              |     |
| IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?   |              |     |
| V - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?  |              |     |
| VI - é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a V?  |              |     |
| VII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?  |              |     |
| VIII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?   |              |     |
| IX - é pessoa que exerça cargo em organização sindical?   |              |     |
| X - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado do Paraná, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?   |              |     |
| XI - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado do Paraná ou com a empresa para a qual foi indicado?  |              |     |
| XII - é pessoa inalistável ou analfabeto?   |              |     |
| XIII - foi membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, nos últimos 8 (oito) anos? |              |     |
| XIV - foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XV - tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Versão 2 de 13.03.2019

8/18

| O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ou impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar Federal nº 64/1990, na Instrução CVM nº 367/2002 e na Lei Federal nº 6.404/1976, discriminadas abaixo:  | Se enquadra? |     |
|--|--------------|-----|
|  | SIM          | NÃO |
| XVI - foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, tendo cumprido pena ou encerrado o cumprimento da pena, nos últimos 8 (oito) anos?<br>1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando |              |     |
| XVII - foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XVIII - teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, nos últimos 8 (oito) anos, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?   |              |     |
| XIX - foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XX - exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação ou, em caso positivo, não foi exonerado da responsabilidade?  |              |     |
| XXI - foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XXII - foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XXIII - foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, tendo cumprido pena nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XXIV - foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, nos últimos 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?   |              |     |
| XXV - foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XXVI - foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?   |              |     |

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Versão 2 de 13.03.2019

9/18

| O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ou impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar Federal nº 64/1990, na Instrução CVM nº 367/2002 e na Lei Federal nº 6.404/1976, discriminadas abaixo:                    | Se enquadra? |     |
|--|--------------|-----|
|  | SIM          | NÃO |
| XXVII - é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XXVIII - é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 8 (oito) anos? |              |     |
| XXIX - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?                    |              |     |
| XXX - está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível?   |              |     |
| XXXI - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?   |              |     |

**D. VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO INDICADO À CONDIÇÃO DE MEMBRO INDEPENDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CRITERIOS DA LEI 13.303/2016**

|   | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| I – Possui qualquer vínculo com a empresa pública ou sociedade de economia mista, exceto participação de capital?   |     |     |
| II – É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da empresa pública ou da sociedade de economia mista?   |     |     |
| III – manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa pública, a sociedade de economia mista ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência?   |     |     |
| IV – É ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da empresa pública, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da empresa pública ou da sociedade de economia mista, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa? |     |     |
| V – É fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa pública ou da sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência?   |     |     |
| VI – É funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à empresa pública ou à sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência?  |     |     |
| VII – Recebe outra remuneração da empresa pública ou da sociedade de economia mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital?  |     |     |

Obs.: para empresas públicas e sociedades de economia mista.

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
Versão 2 de 13.03.2019

**E. OUTRAS INFORMAÇÕES**

|   |                | <b>SIM</b>        | <b>NÃO</b> |
|---|----------------|-------------------|------------|
| Existe algum litígio administrativo ou judicial no qual conste como autor ou réu, que sejam parte a Empresa para a qual está sendo indicado, para a Copel ou alguma de suas empresas?<br><br>Caso positivo favor especificar, informando se é processo coletivo ou individual:<br><br>_____ |                |                   |            |
| Ocupa cargo de administrador (Conselho de Administração e Diretoria) ou de Conselheiro Fiscal em empresa pública, sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias?<br><br>Caso a resposta seja afirmativa, indicar cargo e empresa, utilizando a tabela abaixo:                         |                |                   |            |
| <b>Cargo</b>  | <b>Empresa</b> | <b>Remunerado</b> |            |
|   |                | <b>SIM</b>        | <b>NÃO</b> |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |
|   |                |                   |            |

O indicado deverá anexar ao presente Formulário os documentos abaixo que atestam a comprovação das seguintes informações:

**DADOS GERAIS**

- Cópia de documento de identificação com foto, contendo nº do RG e CPF;
- Cópia do Título de eleitor; e
- Cópia de comprovante de residência em nome do indicado, com menos de 90 dias.

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
Versão 2 de 13.03.2019

---

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso), se for o caso; e
- Cópia da Carteira de identidade profissional.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração de vínculo ou termo de posse, se houver;
- Cópia da carteira de trabalho (com o registro da atividade exercida), se houver;
- Currículo atualizado (assinado), com descrição de experiência comprovada nas funções previstas na legislação; e
- Outras documentações que comprovem a experiência profissional.

**Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais**, que eventuais declarações falsas **podem** acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Indicado(a)

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
Versão 2 de 13.03.2019

**Anexo II**

**FORMULÁRIO CADASTRAL – MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de membro do Comitê de Auditoria Estatutário para os órgãos estatutários da Companhia Paranaense de Energia – Copel (Holding), das suas subsidiárias integrais e das suas participações societárias diretas ou indiretas.

**A. DADOS GERAIS**

|  |        |                           |  |
|--|--------|---------------------------|--|
| 1. Nome completo:  |        | 2. Sexo: ( ) M ( ) F      |  |
| 3. CPF:  | 4. RG: | 5. Título de eleitor:     |  |
| 6. Endereço pessoal:   |        |                           |  |
| 7. Endereço profissional:  |        |                           |  |
| 8. Telefone pessoal:   |        | 9. Telefone profissional: |  |
| 10. E-mail:  |        |                           |  |
| 11. Empresa à qual foi indicado:   |        |                           |  |
| 12. Indicação:<br>( ) Acionista controlador<br>( ) Acionistas minoritários<br>( ) Acionistas preferencialistas |        |                           |  |

**B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

|  |            |            |
|--|------------|------------|
| 13. Qual a área de sua formação acadêmica?   |            |            |
| 14. Verificação do requisito de experiência em assuntos de contabilidade societária, de acordo com a Instrução CVM 509/2011:   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
| I – possui conhecimento dos princípios contábeis geralmente aceitos e das demonstrações financeiras;   |            |            |
| II - possui habilidade para avaliar a aplicação desses princípios em relação às principais estimativas contábeis;  |            |            |
| III - possui experiência preparando, auditando, analisando ou avaliando demonstrações financeiras que possuam nível de abrangência e complexidade comparáveis aos da |            |            |

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**Versão 2 de 13.03.2019**

13/18

|  |            |            |
|--|------------|------------|
| companhia;   |            |            |
| 14. Verificação do requisito de experiência em assuntos de contabilidade societária, de acordo com a Instrução CVM 509/2011 (continuação): | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
| IV - possui formação educacional compatível com os conhecimentos de contabilidade societária necessários às atividades do CAE;             |            |            |
| V - possui conhecimento de controles internos e procedimentos de contabilidade societária;   |            |            |
| 15. É titular de cargo com vínculo permanente com o serviço Público?   |            |            |
| 16. Em caso de resposta positiva no item 15, informe o cargo:  |            |            |

**C. REQUISITOS MÍNIMOS**

| <b>O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses, discriminadas abaixo, estando apto para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016:</b>  | <b>Se enquadra?</b> |            |
|--|---------------------|------------|
|  | <b>SIM</b>          | <b>NÃO</b> |
| I – é ou foi, nos últimos 12 (doze) meses, diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta?  |                     |            |
| II - é ou foi, nos últimos 12 (doze) meses, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa pública ou sociedade de economia mista?  |                     |            |
| III - é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, de pessoa referida nos itens I ou II?   |                     |            |
| IV - recebe qualquer outro tipo de remuneração da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário?                |                     |            |
| V - é ou foi ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da empresa pública ou sociedade de economia mista, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário? |                     |            |

Obs.: para empresas públicas e sociedades de economia mista.

**D. REQUISITOS MÍNIMOS DA LEI SARBANES-OXLEY - SOX**

| <b>O indicado para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:</b>   | <b>Se enquadra?</b> |            |
|--|---------------------|------------|
|  | <b>SIM</b>          | <b>NÃO</b> |
| I – É membro do Conselho de Administração da empresa pública ou da sociedade de economia mista para a qual foi indicado? |                     |            |

Obs.: quando a indicação do membro for para empresas com ações listadas na New York Stock Exchange – NYSE.



**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

**GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Versão 2 de 13.03.2019

14/18

**E. DECLARAÇÕES**

| O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ou impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar Federal nº 64/1990, na Instrução CVM nº 367/2002 e na Lei Federal nº 6.404/1976, discriminadas abaixo:  | Se enquadra? |     |
|--|--------------|-----|
|  | SIM          | NÃO |
| I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?   |              |     |
| II - é Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?  |              |     |
| III - é titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública estadual direta ou indireta)  |              |     |
| IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?  |              |     |
| V - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?   |              |     |
| VI - é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a V?   |              |     |
| VII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?   |              |     |
| VIII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?  |              |     |
| IX - é pessoa que exerça cargo em organização sindical?  |              |     |
| X - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado do Paraná, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?  |              |     |
| XI - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado do Paraná estatal ou com a empresa para a qual foi indicado?   |              |     |
| XII - é pessoa inalistável ou analfabeto?  |              |     |
| XIII - foi membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XIV - foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 8 (oito) anos?   |              |     |
| XV - tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, nos últimos 8 (oito) anos?   |              |     |
| XVI - foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, tendo cumprido pena ou encerrado o cumprimento da pena, nos últimos 8 (oito) anos?<br>1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando |              |     |
| XVII - foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XVIII - teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por   |              |     |

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Versão 2 de 13.03.2019

15/18

| O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ou impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar Federal nº 64/1990, na Instrução CVM nº 367/2002 e na Lei Federal nº 6.404/1976, discriminadas abaixo:   | Se enquadra? |     |
|---|--------------|-----|
|   | SIM          | NÃO |
| irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, nos últimos 8 (oito) anos, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?   |              |     |
| XIX - foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nos últimos 8 (oito) anos?   |              |     |
| XX - exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação ou, em caso positivo, não foi exonerado da responsabilidade?   |              |     |
| XXI - foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, nos últimos 8 (oito) anos?   |              |     |
| XXII - foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 8 (oito) anos? |              |     |
| XXIII - foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, tendo cumprido pena nos últimos 8 (oito) anos?   |              |     |
| XXIV - foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, nos últimos 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?  |              |     |
| XXV - foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, nos últimos 8 (oito) anos?   |              |     |
| XXVI - foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?  |              |     |
| XXVII - é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral nos últimos 8 (oito) anos?   |              |     |
| XXVIII - é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 8 (oito) anos?  |              |     |
| XXIX - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?   |              |     |
| XXX - está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível*?   |              |     |
| XXXI - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?  |              |     |

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

**GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Versão 2 de 13.03.2019

16/18

\* Apenas para cargos em companhias de capital aberto

**F. VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO INDICADO À CONDIÇÃO DE MEMBRO INDEPENDENTE DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

|   | Se enquadra? |     |
|---|--------------|-----|
|   | SIM          | NÃO |
| I – possui qualquer vínculo com a empresa pública ou sociedade de economia mista, exceto participação de capital?   |              |     |
| II – é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da empresa pública ou da sociedade de economia mista?   |              |     |
| III – manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa pública, a sociedade de economia mista ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência?   |              |     |
| IV – é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da empresa pública, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da empresa pública ou da sociedade de economia mista, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa? |              |     |
| V – é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa pública ou da sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência?   |              |     |
| VI – é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à empresa pública ou à sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência?  |              |     |
| VII – recebe outra remuneração da empresa pública ou da sociedade de economia mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital?  |              |     |

Obs.: quando o membro indicado for do Conselho de Administração da empresa pública ou da sociedade de economia mista, de acordo com a Lei Federal 13.303/2016.

**G. CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA - LEI SARBANES-OXLEY – SOX**

| O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses, discriminadas abaixo, estando apto para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos da Lei Sarbanes-Oxley, seção 301 regra 10A:   | Se enquadra? |     |
|---|--------------|-----|
|   | SIM          | NÃO |
| I – é ou foi, pessoa remunerada ou recebeu qualquer taxa compensatória por parte da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta? |              |     |
| II – é ou foi, pessoa com vínculo empregatício ou comissionado por parte da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta?         |              |     |

Obs.: quando a indicação do membro for para empresas com ações listadas na New York Stock Exchange – NYSE.

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Versão 2 de 13.03.2019

17/18

**H. CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA – INSTRUÇÃO CVM 509/2011**

| O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses, discriminadas abaixo, estando apto para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos da Instrução CVM 509/2011.   | Se enquadra? |     |
|--|--------------|-----|
|  | SIM          | NÃO |
| I – é ou foi, nos últimos 05 (cinco) anos, diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta? |              |     |
| II - é ou foi, nos últimos 05 (cinco) anos, responsável técnico da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa pública ou sociedade de economia mista?  |              |     |
| III - é cônjuge, parente em linha reta ou linha colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, da pessoa referida nos itens I ou II?   |              |     |

 Obs.: quando a indicação do membro for para empresas com ações listadas na Brasil, Bolsa, Balcão [B]<sup>3</sup>.

**I. OUTRAS INFORMAÇÕES**

|   | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| Existe algum litígio administrativo ou judicial no qual conste como autor ou réu, que sejam parte a Empresa para a qual está sendo indicado, para a Copel ou alguma de suas empresas?<br><br>Caso positivo favor especificar, informando se é processo coletivo ou individual:<br><br>_____ |     |     |
| Ocupa cargo de administrador (Conselho de Administração e Diretoria) ou de Conselheiro Fiscal em empresa pública, sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias?<br><br>Caso a resposta seja afirmativa, indicar cargo e empresa, utilizando a tabela abaixo:                         |     |     |
|   |     |     |
|   |     |     |
|   |     |     |
|   |     |     |
|   |     |     |
|   |     |     |
|   |     |     |
|   |     |     |
|   |     |     |
|   |     |     |

**NAC 030311 INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**Versão 2 de 13.03.2019**

---

O indicado deverá anexar ao presente Formulário os documentos abaixo que atestam a comprovação das seguintes informações:

**DADOS GERAIS**

- Cópia de documento de identificação com foto, contendo nº do RG e CPF;
- Cópia do Título de eleitor; e
- Cópia de comprovante de residência em nome do indicado, com menos de 90 dias.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso), se for o caso; e
- Cópia da Carteira de identidade profissional.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração de vínculo ou termo de posse, se houver;
- Cópia da carteira de trabalho (com o registro da atividade exercida), se houver;
- Currículo atualizado (assinado), com descrição de experiência comprovada nas funções previstas na legislação; e
- Outras documentações que comprovem a experiência profissional.

**Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais**, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

---

Local e data

---

Assinatura do(a) Indicado(a)